LEI Nº 035/2017
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R$ 100,00 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4°, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o valor de R$ 100,00 (cem reais) em forma de bônus aos Servidores Públicos do Município, exclusivamente para o mês de dezembro de 2017.

Art. 2° O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará o vencimento, remuneração ou salário do Servidor, nem a este se incorporará para qualquer efeito, assim como não será computado para efeito de qualquer vantagem que o empregado perceba ou que venha a perceber.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Planalto (SP), 30 de novembro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA